



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PMCA (SEMAD, SEFIN, SECTOUR, SEMAGRI, SETEC, PESCA, SEMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial de veículos leves, médios e pesados, embarcações e maquinários, aptos ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte visando a garantia e manutenção das atividades administrativas dos setores vinculados às Secretarias Municipais requisitantes, bem como os serviços públicos essenciais oferecidos através dos serviços de Saúde, Educação, Limpeza Pública, Segurança Pública e Assistência Social ao Município de Cachoeira do Arari/PA.
- 2.2. **Os quantitativos a serem licitados correspondem aos mesmos quantitativos licitados e homologados na última contratação (2022), acrescidos por considerar aumento de demanda dada a aquisição de carros e maquinários, bem como roçadeira do tipo agrícola para a limpeza pública do município, cujo quantitativo estimado corresponde a demanda mínima de 12 (meses) e máxima de 24 (vinte e quatro meses), distribuídos os consumos entre as Unidades Requisitantes.**
- 2.3. Dada natureza e condições de fornecimento do objeto, salientamos a necessidade da previsão de cláusula editalícia de caráter eliminatório, que requisite aos licitantes participantes que estejam localizados dentro da área/perímetro/raio urbano do município de Cachoeira do Arari, para que se garanta a logística adequada para a entrega e consumo do objeto, sem prejuízo financeiro/econômico à Administração, tendo em vista a impossibilidade de abastecimento em outro local que não seja o estabelecimento/bomba do fornecedor, que agrega maior custo devido ao evidente aumento e desperdício no



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



consumo de combustíveis, pelo deslocamento até o ponto de abastecimento fora da cidade, fora a inviabilidade logística destes abastecimentos, considerando a localização do Município de Cachoeira do Arari, na Ilha do Marajó, cujo acesso de entrada e saída ao município através dos municípios vizinhos, se dá via fluvial, ou estrada. Além disso, todas as Unidades Requiridas e pontos de localização de frota estão situados dentro da Zona Urbana municipal e também pelo fato da necessidade de fornecimento imediato do objeto, considerando os diversos serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social, segurança pública, saneamento, transportes e infraestrutura que dependem deste objeto, tendo por consequência uma contratação eficiente agregada à redução de custos.

- 2.4. Diante disto, a formação de Registro de Preços para os materiais que constituem o objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte, os fornecimentos/abastecimentos.
- 2.5. Assim, sugerimos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pelas Unidades Requiridas através de suas Unidades Consumidoras competentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Geral dos produtos/materiais e quantitativos consolidados entre as Unidades Requiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DIESEL	LITRO	48.000
02	DIESEL S10	LITRO	265.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	130.000

3.2. Tabela de distribuição dos quantitativos entre as Unidades Requiridas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	SEMED	ASS. SOCIAL	SECTOR (PREFEITURA)	QTD TOTAL
1	DIESEL	LITRO	4.000	10.000	4.000	30.000	48.000
2	DIESEL S10	LITRO	10.000	120.000	5.000	130.000	265.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	35.000	20.000	15.000	60.000	130.000

- 3.3. Os produtos/materiais deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade e disposições técnicas e legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e no que couber: INMETRO, ABNT e demais órgãos e agências reguladoras correlatas, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança no consumo e fornecimento, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 3.4. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- 3.5. O julgamento será por item unitário.
- 3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.7. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.8. O fornecimento dos produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, de forma parcelada e eventual.
- 3.9. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 3.10. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras de cada Unidade Requisitante.
- 4.4. Os abastecimentos serão realizados em base fixa do fornecedor contratado, devidamente localizado dentro do perímetro urbano do município de Cachoeira do Arari/PA.
- 4.5. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, diretamente na bomba de combustíveis do estabelecimento da empresa Contratada.
- 4.6. Os produtos (combustíveis) fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.7. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade de cada Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao estabelecimento do fornecedor contratado.
- 4.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.10. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.11. **Caso os produtos sejam fornecidos em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis**, seja efetivado o saneamento das desconformidades da entrega.



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do **Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como demais referências de preço no âmbito da média da ANP e outros preços contratados nas demais municipalidades próximas e sob as mesmas condições de Cachoeira do Arari/PA, conforme preços obtidos através de consulta e pesquisa no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA. As referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIÁRIO	V. TOTAL
01	DIESEL	LITRO	48.000	R\$ 6,82	R\$ 327.360,00
02	DIESEL S10	LITRO	265.000	R\$ 7,25	R\$ 1.921.250,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	130.000	R\$ 5,98	R\$ 776.966,67
VALOR GLOBAL					R\$ 3.025.576,67

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros Contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, será realizada pelos servidores **abaixo relacionados, designados como Fiscais de Contrato por cada Unidade Requisitante desta Licitação**, por meio de instrumento hábil (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.2. São os designados:
- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo:** CARLOS ALBERTO GAMA COSTA – Cargo Servente da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo – Matrícula: 001859.
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** VICKSON CONCEIÇÃO BRAGANÇA – Cargo: Agente Administrativo – Matrícula 391886.
 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto:** GIOBERTO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: Auxiliar Administrativo - Matrícula: 391651.
 - Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social:** FRANCINETE ALCANATRA CABRAL – Cargo: Diretora de Departamento de Emprego e Relação do Trabalho – Matrícula: 002721.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, **solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta**, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:

- a) Declaração da proponente de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações da ANP, INMETRO e ABNT, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- b) Para garantia das condições logísticas, preservando a eficiência e economia relativas ao fornecimento do objeto ao município de Cachoeira do Arari e suas Unidades Requiridas, deverá ser exigido das licitantes participantes **Declaração de que o Posto de Combustíveis do Fornecedor está localizado dentro do perímetro urbano do município de Cachoeira do Arari, Ilha do Marajó/PA.**

Parágrafo Único: Tal exigência visa a garantia do princípio da Eficiência e da Economia da Contratação, dada a inviabilidade do fornecimento do objeto em Posto de Combustíveis fora do município, uma vez que os abastecimentos serão realizados diretamente na bomba de combustíveis do contratado e ainda, dada a imprevisível e imediata necessidade de abastecimento, considerando que o fornecimento do objeto atende a diversos serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social, segurança pública, saneamento, transportes e infraestrutura.

12.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.
- c) Registro junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- d) Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, junto ao Ministério do Meio Ambiente;
- e) Licença e registro ambiental do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- f) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

Cachoeira do Arari/PA, 22 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO LEAL
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Urbanismo



ANETE DIAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Desporto

FRANCELINE GUIMARÃES CALÇA
Secretária de Trabalho, Promoção e
Assistência Social.